

DECRETO N° 1306 de 15 de Abril de 2016.

Aprova loteamento, conforme especifica.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “Loteamento Social”, de propriedade do MUNICÍPIO DE PONTÃO-RS, CNPJ n.º 92451152/0001-29, com endereço na Av. Julio de Maílhos, 1613, nesta cidade de Pontão-RS autoria do Eng.º Civil JAIR LEANDRO KEMPF, CREA n.º 213099-RS, ART n.º 8491712, situado na cidade de Pontão/RS, imóvel registrado sob matrícula n.º 103.250 do Cartório do Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, com área total de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), assim distribuídos:

- a) **Área dos Lotes:** 2.600,00 m² correspondente a 65% da área total.
- b) **Área de Uso Público:** 900,00 m² correspondente a 22,50% da área total.
- c) **Área de Arruamento:** 500,00 m² correspondente a 12,50% da área total.
- d) **Total da Área Loteada:** 4.000,00 m² correspondente a 100% da área total.

Art. 2.º São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

I-Limites e confrontações:

Imóvel: um terreno urbano, com a área superficial de 4.000,00 m², sem benfeitorias, localizado na quadra H do loteamento Jardim do Sol, na cidade de Pontão-RS, na esquina formada pelas ruas Coronel Barroso e Abílio Roos, ambas sem numeração definida, no quarteirão formado por estas vias e mais ruas José Antonio Lápido e 5 (cinco), confrontando e medindo: **ao Norte**, com parte da área remanescente, pertencente ao Município de Pontão, onde mede 80,00 m; **ao Sul**, com a Rua Abílio Roos, onde mede 80,00 m; **ao Leste**, com a rua coronel Barroso, onde mede 50,00 m; e **ao Oeste**, com parte da área remanescente, pertencente ao município de Pontão, onde mede 50,00 m.

II- Perímetro:

O perímetro da área é 260,00 m.

Art. 3.º O projeto do Loteamento Social, foi devidamente analisado e aprovado pelo Eng.º Civil ALEXANDRE MENEGAZZO, CREA nº 167278-RS, ART nº 8525817.

Art. 4º O inteiro teor deste decreto será afixado na sede da Prefeitura.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1254, de 01 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Abril de 2016.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luciane Bevilaqua
Secretária Municipal de Administração